

O QUE É?

O **stalking** ou assédio persistente é uma forma de violência definida como um padrão de comportamentos de assédio, que se traduz em formas diversas de comunicação, contacto, vigilância e monitorização persistente por parte de uma pessoa em relação a outra, sem que esta os deseje e/ou consinta. Estes comportamentos podem consistir em ações rotineiras e aparentemente inofensivas, tais como:

- oferecer presentes (ex. flores, cartões);
- telefonar frequentemente ou deixar mensagens escritas;
- recolher informações sobre a vítima junto de terceiros;
- observar e aparecer “coincidentalmente” nos locais frequentados pela vítima;
- tentar persistentemente aproximações físicas e/ou pedidos de encontros;

A sua natureza continuada, dinâmica e múltipla, não permite defini-lo a partir da ocorrência de um comportamento isolado e típico, mas por uma constelação de comportamentos que, prolongados no tempo, tendem a escalar em frequência e intensidade, tornando-se em ações inequivocamente intimidatórias e perigosas. Alguns exemplos poderão ser:

- perseguir;
- **cyberstalking** (publicar ou partilhar nas redes sociais, ou em outros locais da internet, fotos, vídeos ou comentários, sem o consentimento da vítima e/ou para a humilhar/envergonhar);
- destruir ou danificar os bens pessoais e/ou o património da vítima (ex. automóvel, habitação);
- agredir verbal, física e/ou sexualmente.

Nas últimas décadas do século XX, sobretudo desde a criação da primeira legislação **anti-stalking**, introduzida na Califórnia em 1990, o stalking foi reconhecido enquanto problema social, sendo que o debate em torno da sua definição, do seu verdadeiro

significado e dos atos que constituem comportamentos de **stalking** cresceu repentinamente.

A criminalização do stalking, que não tinha enquadramento legal em Portugal e só poderia ser punido se o agressor cometesse outro tipo de crime como a ofensa à integridade física simples ou a devassa da vida privada, por exemplo, surge como consequência da ratificação da Convenção de Istambul, Convenção do Conselho da Europa para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica, que entrou em vigor a 1 de agosto de 2014. Neste sentido, foi introduzido um aditamento ao Código Penal Português com vista à criação do novo tipo legal de crime de “Perseguição” (Artigo 154º - A), tendo este sido integrado no elenco dos crimes contra a liberdade pessoal. A tipificação aprovada atribui ao crime uma natureza semipública, com uma moldura até 3 anos de prisão ou pena de multa.

QUEM É A VÍTIMA?

Qualquer pessoa, independentemente do sexo, orientação sexual, etnia, faixa etária ou classe social, pode ser vítima de **stalking** em algum momento da sua vida. Dependendo da relação com o **stalker** e do contexto de ocorrência da vitimação, as vítimas poderão ser:

Vítimas de ex-parceiros: maioritariamente envolve uma vítima do sexo feminino, constituindo-se como um grupo mais vulnerável, à semelhança dos jovens. Também pode ocorrer entre vítimas masculinas ou entre ex-parceiros do mesmo sexo. Estas vítimas tendem a experienciar um maior número de comportamentos e por um período mais alargado de tempo, ocorrendo com frequência ameaças e agressões físicas.

Vítimas de conhecidos ou amigos: a maioria dos homens vítimas de assédio persistente enquadra-se nesta categoria, sendo perseguidos por um/a **stalker** que procura estabelecer uma relação de intimidade com a vítima. Geralmente, ocorre depois de um encontro casual, tem curta duração e envolve um baixo risco de violência.

Vítimas no contexto de uma relação profissional de apoio: determinadas profissões,

que se baseiam no desenvolvimento de relações regulares e de proximidade, envolvem um risco acrescido de assédio persistente. O desejo de estabelecer uma relação de intimidade e o desejo de vingança são os principais motivos.

Vítimas em contexto laboral: pode envolver empregados, subordinados, colegas ou clientes, motivados pelo desejo de iniciar uma relação de intimidade ou pelo sentimento de vingança.

Vítimas por desconhecidos: este tipo de situação tende a ser percecionada como causando maior alarme e apreensão na vítima. No entanto, quando é perpetrado por desconhecidos é menos provável que envolva condutas violentas, em comparação ao que acontece entre conhecidos e entre ex-parceiros.

Celebridades vítimas: as celebridades ou figuras públicas, devido à sua exposição mediática, são um alvo apetecível para os stalkers. São perseguidas com o intuito de estabelecer uma relação de intimidade, vingança ou obtenção de favores. Nestas situações raramente ocorrem situações de violência, facto que poderá ser explicado pelas medidas de segurança que encetam.

Falsas vítimas: embora pouco significativos, existem alguns casos de “falsas vítimas”. As suas motivações poderão variar entre uma troca de papéis, em que o stalker acusa a vítima de o perseguir, o que proporciona um contexto de retaliação; uma forma de manter o contacto legal com a vítima ou em consequência da experiência anterior de assédio persistente, onde as ex-vítimas percecionam os comportamentos “normais” como assédio.

QUAL O IMPACTO?

O **stalking**, pela sua persistência, escalada e contexto de ocorrência, constitui-se como uma verdadeira campanha de assédio que influencia negativamente o bem-estar da vítima. Cada vítima reage de forma diferente e este impacto pode estender-se a pessoas próximas da vítima (ex. familiares, amigos, parceiro/a íntimo/a, filhos).

As consequências físicas podem incluir as lesões físicas decorrentes das agressões

sofridas, mas também respostas do corpo ao stress a que foi sujeito, nomeadamente:

- distúrbios digestivos;
- alterações de apetite;
- dores de cabeça;
- insónias/ pesadelos;
- cansaço/ exaustão;
- alterações na aparência física (ex. cortar o cabelo).

Dada a repetição e a imprevisibilidade dos comportamentos, é no plano da saúde mental e bem-estar psicológico que se denota um elevado impacto. Algumas das consequências psicológicas poderão ser:

- medo;
- culpa;
- hipervigilância;
- desconfiança;
- sensação de perigo iminente;
- sentimentos de abandono;
- desânimo;
- confusão;
- falta de controlo;
- perturbações de ansiedade;
- depressão;
- tentativas de suicídio;

As vítimas veem-se muitas vezes confrontadas com a necessidade de alterar o seu estilo de vida, sentindo-se cada vez mais aterrorizadas e sem controlo sobre as mesmas. Algumas consequências sociais poderão ser:

- alteração das rotinas diárias;
- redução dos contactos sociais;
- abandono e/ou evitamento de atividades sociais;
- mudança de cidade, de residência, de carro e /ou de emprego;
- redução no rendimento/ produtividade profissional, académica e/ou escolar;

QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL?

Em 2014, a APAV registou 341 casos de stalking/perseguição.

Se foi vítima deste crime contacte a APAV. A APAV dispõe de um conjunto de técnicos devidamente habilitados que, de forma individualizada e especializada, prestam apoio gratuito e confidencial a todas as vítimas de crime ou violência ao nível emocional, jurídico, psicológico e emocional.

Em caso de emergência as vítimas deverão contactar o 112 - número nacional de socorro - que chamará a polícia. Para apresentar queixa do crime deve dirigir-se a uma esquadra da Polícia de Segurança Pública (PSP), posto da Guarda Nacional Republicana (GNR) ou diretamente junto dos Serviços do Ministério Público.

Em caso de emergência as vítimas deverão contactar o 112 - número nacional de socorro - que chamará a polícia. Para apresentar queixa do crime deve dirigir-se a uma esquadra da Polícia de Segurança Pública (PSP), posto da Guarda Nacional Republicana (GNR) ou diretamente junto dos Serviços do Ministério Público.

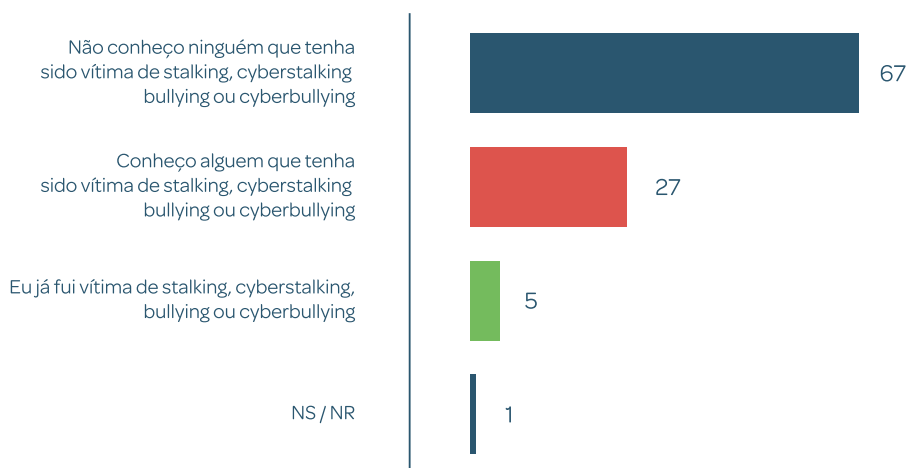
Poderá contactar a APAV:

Pela Linha de Apoio à Vítima 116 006 (dias úteis das 09h-19h; chamada gratuita);

Diretamente num dos Gabinetes de Apoio à Vítima da APAV;

Por email apav.sede@apav.pt

Resultados do Barómetro APAV / Intercampus



Valores em %
Base: n=985 inquiridos

INTERCAMPUS | Junho 2013

Dos 985 inquiridos que conheciam os comportamentos apresentados, 32% conhecem alguém ou foram já os próprios vítimas de stalking, cyberstalking, bullying ou cyberbullying.

Em ambos os casos (conhecimento ou vítima pessoal) o bullying é o comportamento mais referenciado (88% das situações).

Em 18% dos casos referenciados, é uma situação que ainda está a decorrer, presentemente.

Nos inquiridos que afirmaram serem (ou terem sido) vítimas de stalking, cyberstalking, bullying ou cyberbullying, existe uma maior preponderância do sexo feminino.

Recursos APAV

apav.pt/stalking
infovittimas.pt
apav.pt/folhainformativa

APAV 2015
apav.sede@apav.pt

donativos
NIB 0036 0000 99105881577 83

CHAMADA GRATUITA
116 006
LINHA DE APOIO À VÍTIMA
DIAS ÚTEIS DAS 09H-19H

APAV
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

[facebook.com/apav.portugal](https://www.facebook.com/apav.portugal)
www.apav.pt
infovittimas.pt



Ordem da Liberdade